



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.06.1-C**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**Número de Ordem: 2017.04.06.1-C**

**Repartição: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2017**

**No endereço: Na sala de licitações, localizada na AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA/CE.**

**Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 123/06 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).**

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA torna público para conhecimento de todos os interessados que as 10:00 HORAS do dia 25 de ABRIL de 2017, na Sede da CÂMARA, localizada à AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.06.1-C**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
ESPÉCIE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS 120  
VISTA 9

## 1. DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**2.1-** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**2.1.1- CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à CÂMARA (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de PREGÃO PRESENCIAL da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, situada à AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA/CE, apresentando a documentação exigida, até às 24:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

**2.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;  
b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO VI** deste Edital (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**);

**2.2.2-** Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3-** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **ANEXO III** deste Edital, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

**2.2.4-** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispoendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.5-** Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão

R



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**2.2.6-** Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.3-** A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento.

**2.4-** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1-** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.5.2-** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.6-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

**3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1-** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", **sendo vedada a remessa por via postal.**

**4.2-** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preço**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ e respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**4.3.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1-** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (um) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.06.1-C**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2-** A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo ainda:

**5.2.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2-** Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA;

**5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, número e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

**5.2.6-** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.

**5.2.7-** Declaração da licitante que, nos oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**5.3-** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

*D*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**5.5-** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**5.6-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1-** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme Anexo I.

**5.7-** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente , às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico (conforme o caso).

**5.9-** Na análise das propostas de preço o(a) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.10-** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.11-** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.5**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2-** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.06.1-C**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

### **6.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3-** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**6.4.4-** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**6.4.5-** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**6.4.6-** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.4.7-** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**6.4.8-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.6- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1-** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do certame.

**6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**);



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**6.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**);

**6.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**);

**6.8-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.8.1-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.9** – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**7.1-** O PREGÃO será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2- CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b")**, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1-** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!

FLS 126  
VISTA



apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O(A) Pregoeiro (a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

**7.6.1-** O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3-** O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "a" do subitem** anterior.

**7.6.5-** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea "b" do subitem 7.6.3**.

**7.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8-** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO PRESENCIAL.**

**7.6.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**7.6.11-** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.13-** Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** o(a) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.14-** O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. **(subitens 13.1 e 13.1.1, "c")**

**7.6.15-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.16-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.17-** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

**7.7.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5-** O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**

FLS 128

VISTA



**7.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**7.8.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.8.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**7.8.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do PREGÃO PRESENCIAL, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**7.8.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**7.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.8.9-** A intimação dos atos decisórios da administração – Pregoeiro(a) ou Secretário(s) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

**7.8.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente contratação.

**7.10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.10.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.



## 8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

**8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, Exercício 2017. 0101.01.031.0001.2.001.3390.30.00.

## 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL.

**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**10.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, através da Autoridade Competente, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO VII) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5-** O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.6-** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

**10.7-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## 11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, situado à AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA/CE.

**11.2.1-** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**11.2.2-** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE, com endereço à AV. MARIA MOREIRA, 164, CENTRO, PARAIPABA/CE.

**11.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal ou conta corrente.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de PARAIPABA e será descredenciado no**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**

FLS 132

VISTA



**Cadastro pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.2.2-** multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.02-1985

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA e descredenciamento no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) PRESIDENTE DA CÂMARA, Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Gestor Responsável.

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PARAIPABA – CE

**14.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (085) 3363-1032 (Comissão de Pregões do Município de PARAIPABA – CE).

**14.10-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PARAIPABA - CE, 07 DE ABRIL DE 2017.

  
**RAIMUNDO RODRIGO VIEIRA LIMA VIANA**  
**PREGOEIRO**





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.06.1-C

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade e contendo a marca do fabricante.cx c/10 resma c/ 500fls	CX	90			
02	CANETA esferográfica, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Cx c/100	CX	15			
03	FITA ADESIVA gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	40			
04	FITA durex adesiva transparente pequena no tamanho 12mmx33m	UNID	70			
05	CANETA marca texto, ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço:2.5 ou 5.0mm, conteúdo 2.5g, filtro em poliéster e tinta fluorescente à base de água, gravado no corpo a marca do fabricante	UNID	120			
06	CORRETOR liquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	UNID	120			





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!



07	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	70		
08	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	60		
09	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 8/0 (dois). Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	60		
10	FORMULÁRIO contínuo, sem timbre, dimensões 240 x 280 mm, papel apergaminhado, branco, 02 vias, 80 colunas, gramatura 50 g. Embalagem: caixa com 1500 jogos x 02 vias.	CX	20		
11	LÁPIS grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	CX	2		
12	PAPEL almaço, pautado, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas	RS	40		
13	PINCEL para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do	UNID	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!



	fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros					
14	Percevejo cx c/400	CX	20			
15	PINCEL atômico, ponta de feltro 08 mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm recarregável	UNID	58			
16	ENVELOPE tipo ofício, amarelo, dimensões 114x229 mm	UNID	400			
17	ENVELOPE carta, branco, dimensões 114 x 162 mm.	UNID	300			
18	TESOURA, 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, preto, para uso geral.	UNID	10			
19	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UNID	20			
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 15 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preto, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UNID	10			
21	GRAMPEADOR metálico,	UNID	2			



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 137  
VISTA

	capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço. Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preto, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
22	PASTA AZ usual cartão com espessura 1,7mm forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite lombo estreito (LE) altura de 345mm e lombo 55mm.	UNID	30		
23	PASTA AZ usual cartão com espessura 1,7mm forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite lombo largo (LL) de dimensões 35x28x8cm.	UNID	30		
24	Pasta arquivo morto	UNID	50		
25	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 50cm, subdivisão em mm	UNID	40		
26	COLA branca. Embalagem com 90	UNID	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!



	ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
27	ESTILETE, com lâmina de aço estreita dividida, medindo 12 cm, corpo em polipropileno rígido, com dispositivo para travar a lâmina	UNID	24		
28	CD-RW, virgem, 10 x 700 MB dados / 80 min. áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 10x, face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo	UNID	90		
29	Grampo trilho cx c/ 50 und	CX	10		
30	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 15 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com	UNID	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Compromisso com a cidadania!



	mobiliário.					
31	Calculadora Média de Mesa	UNID	25			
32	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60			
33	BORRACHA bicolor (azul/vermelho), para apagar tinta de caneta e lápis, não tóxica, dimensões variáveis: comprimento, largura e espessura, no mínimo, 40 mm, 16 mm e 6,0 mm, respectivamente	UNID	100			
34	ÁGUA SANITÁRIA para limpeza de roupas, azulejos, pisos e banheiros, a base de hipoclorito de sódio, soda cáustica, barrilha e água. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/12und	CX	60			
35	DESINFETANTE líquido, a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/12	CX	60			
36	DETERGENTE, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/24	CX	35			
37	SABÃO em pó, com tensoativo	CX	25			



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



	biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde cx c/24				
38	SABÃO em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200gr. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. CX C/50	CX	15		
39	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	120		
40	PAPEL higiênico 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada de alta qualidade, em rolo, picotado, de cor branca, macio, isento de resíduos tóxicos, inodoro, dimensões de 10 cm x 30 m. Embalagem: fardo com 64 unidades, contendo a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto.	FD	80		
41	LUSTRA-MÓVEL, à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	40		
42	SABONETE líquido, em refil, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros.	UNID	40		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



	Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 12 refis, com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
43	LIMPA, vidro, líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	25			
44	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	80			
45	Desodorizador de ar 360ml em aerosol	UNID	40			
46	INSETICIDA em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	25			
47	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fardo com 14 pacotes unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FARD O	20			
48	SPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética	UNID	80			



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



	abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
49	CERA para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	60			
50	RODO com base em borracha preto, resistente, tamanho 30 cm . Cabo em tamanho padrão, 1,20m de madeira com revestimento impermeável ou metal e ponteira plástica rosqueável, para armazenagem	UNID	25			
51	RODO com base em borracha preto, resistente, tamanho 50 cm . Cabo em tamanho padrão, 1,20m de madeira com revestimento impermeável ou metal e ponteira plástica rosqueável, para armazenagem.	UNID	25			
52	VASSOURA em nylon, para gari, base retangular em madeira largura mínima 40cm, com cabo reforçado de no mínimo 1,20 m.	UNID	28			
53	VASSOURA de pêlo sintético plástico de 30cm, com cabo reforçado de no mínimo 1,20m com rosca plastificado inclinado com quatro carreiras de cerdas	UNID	20			
54	Luvas emborrachadas	PARE S	20			
55	BALDE PLÁSTICO com capacidade para 10 litros e peso bruto de 1,2 kg, produzido com plástico de alta resistência e alça de metal.	UNID	20			





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISTA  
143  
9

		UNID	20		
56	Pá para lixo c/ cabo longo				
	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 62 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 79 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda 12240 livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
57	Pá para lixo c/ cabo longo	PCT	30		
58	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos	PCT	50		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**



	<p>ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branco leitoso, com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.</p>					
59	ÁLCOOL etílico diluído para uso doméstico em geral, 46º INPM. Embalagem com 500ml com	UNID	30			



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 145  
VISTA  
9



	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
60	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 38 x 58 cm e peso bruto 80 g.	UNID	60		
61	PAPEL, toalha, interfolha, isento de resíduos tóxicos, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 23 cm, com variação de +/- 1 cm, impureza máxima de 15 mm2/m2, conforme Norma TAPPI T437 OM-9, alvura superior 70 %, conforme Norma ISO. Embalagem: fardo contendo 5 pacotes com 250 folhas em cada pacote, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	60		
62	GUARDANAPO folha simples, papel absorvente, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 22 x 23 cm , 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100		

**3 JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades e de um bom andamento aos serviços prestados pela da câmara municipal de Paraipaba.

#### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração.

4.2- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Compromisso com a cidadania!**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 146  
VISTA 7



4.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.6- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal ou conta corrente.

4.7- Na análise das propostas será avaliado além do atendimento as exigências e condições do edital, será considerado também a avaliação técnica dos produtos cujo desempenho anterior foi satisfatório, ou seja eficaz.

4.8- Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

PARAIPABA - CE, 07 DE ABRIL DE 2017.

  
**RAIMUNDO RODRIGO VIEIRA LIMA VIANA**  
**PREGOEIRO**



ARAIPABA - 05-02-1985

